



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro – 39.370-000.

Fone: (38)99922-4494 e-mail: fazenda.tributos@jequitai.mg.gov.br

Publicado em 31/08/2026 DECRETO N.º 715, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Quadro de Avisos

de 31/08/2026 a 15/09/2026

Funda. R. L. L. L. L.
Prefeitura Municipal de Jequitai

"Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB para planejar e executar as etapas dos procedimentos administrativos de regularização fundiária urbana instaurados no âmbito do Município de Jequitai/MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITAI - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do inciso VIII do caput do art. 30 da Constituição Federal de 1988, que atribui ao Município competência para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que estabelece normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar diagnóstico preliminar multidisciplinar das desconformidades jurídicas, urbanísticas, sociais e ambientais, para análise de prioridades e critérios de regularização dos núcleos urbanos informais existentes no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de proposição e acompanhamento de medidas de intervenção urbanística, social, jurídica e ambiental necessárias à regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana no âmbito do Município de Jequitai/MG;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, com as seguintes atribuições:

- I - propor a regulamentação do procedimento, da análise e da aprovação de projetos de regularização fundiária de núcleos urbanos informais implantados no território municipal;
- II - analisar os requerimentos de instauração de REURB e classificá-los, de forma fundamentada, nas modalidades REURB-S ou REURB-E, nos termos da legislação aplicável;
- III - efetuar o processamento administrativo dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana;
- IV - elaborar cronograma para cumprimento das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e, quando necessários, dos estudos técnicos relativos a áreas de risco ou a áreas ambientalmente protegidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro – 39.370-000.

Fone: (38)99922-4494 e-mail: fazenda.tributos@jequitai.mg.gov.br

- V - proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde estejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados, quando a informação não tiver sido apresentada pelo legitimado requerente;
- VI - notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo legal, mediante notificação pessoal e, quando cabível, por edital;
- VII - notificar a União e o Estado quando houver interesse direto desses entes, inclusive na hipótese de existência de imóveis públicos confrontantes ou inseridos no perímetro da área a ser regularizada, indicando precisamente a área de interesse para facilitar a manifestação;
- VIII - elaborar, direta ou indiretamente, o Projeto de Regularização Fundiária Urbana e acompanhar sua instrução técnica;
- IX - sanear o processo administrativo, promovendo as diligências necessárias ao seu regular prosseguimento;
- X - expedir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a ser assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e pelo Prefeito Municipal;
- XI - encaminhar o projeto de regularização fundiária, a CRF e os demais documentos pertinentes ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º. A Comissão referida no art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes membros:

- I - SANDRA DARLEY COSTA - CPF nº 042.622.726-30;
- II - PAULO ROBERTO ALVES - CPF nº 115.813.446-00;
- III - DAISE APARECIDA DUARTE - CPF nº 868.156.956-20.

§ 1º. A Comissão elegerá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário na primeira reunião, registrando-se a escolha em ata.

Art. 3º. A coordenação e a organização da Comissão serão exercidas por seu Presidente, que poderá requerer informações e documentos diretamente aos órgãos da Administração Direta e Indireta e distribuir atribuições entre os membros, observadas as competências deste Decreto.

Art. 4º. A prestação de serviço dos membros da Comissão instituída por este Decreto será considerada prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º. A Comissão terá, para cada REURB instaurada, prazo de 90 (noventa) dias para cumprir as atribuições previstas no art. 1º deste Decreto, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequitai-MG, 31 de agosto de 2026.

Publicado no
Quadro de Avisos

de 31/08/26 a 15/09/2026

Sandra Darley Costa
Prefeitura Municipal de Jequitai



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro – 39.370-000.

Fone: (38)99922-4494 e-mail: fazenda.tributos@jequitai.mg.gov.br

ELDIMÁ CALDEIRA BENFICA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no
Quartel de Avisos

de 31/08/2026 a 15/09/2026

Fátima de Jesus Costa
Prefeitura Municipal de Jequitai